



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano IX, Nº 2056

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2580 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI O DIA DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA SAGRADA COMUNHÃO EUCARÍSTICA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 03 DE OUTUBRO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído o “Dia do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística”, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de outubro, o qual passará a integrar o calendário oficial da municipalidade. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2581 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei. Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes: I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças; II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações; III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes; IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes; V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes; VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes; VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas. Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2582 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - FICA INSTITUÍDA A IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura. Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras: I - valor previsto da obra; II - população atendida; III - nome da(s) empresa(s) executante(s) do(s) contrato(s); IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens; V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo; VI - data de previsão da conclusão da obra; VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra. Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2583 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SOBRAL, O DIA 28 DE AGOSTO, DIA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE BONFIM. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Sobral, o dia 28 de agosto, dia do aniversário do Distrito de Bonfim. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2584 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA EMPRESAS QUE CUIDAM - FORTALECENDO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresas que Cuidam - Fortalecendo a Santa Casa de Misericórdia de Sobral”, com o objetivo de incentivar a participação ativa das empresas locais no fortalecimento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando à melhoria da qualidade do atendimento e à ampliação dos serviços prestados à comunidade sobralense, por meio de doações voluntárias. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA Art. 2º O programa tem como principais objetivos: I - promover a solidariedade das empresas de Sobral, incentivando suas contribuições para o fortalecimento da Santa Casa; II - estimular o apoio ao setor da saúde, por meio de incentivos fiscais disponibilizados pela legislação federal, e oferecer visibilidade às empresas que se engajarem com a causa; III - fortalecer a relação entre as empresas e a comunidade, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e o bem-estar da população; IV - aumentar a capacidade de atendimento da Santa Casa, assegurando melhores condições de trabalho para seus profissionais e ampliando os serviços prestados à comunidade. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO Art. 3º Poderão aderir ao programa as empresas estabelecidas no Município de Sobral que atendam aos seguintes critérios: I - empresas tributadas com base no Lucro Real poderão usufruir da dedução de até 2% do lucro operacional das doações realizadas à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei Federal nº 9.249/1995 e demais normas da Receita Federal do Brasil, respeitado também o disposto na Lei Complementar nº 187/2021; II - empresas optantes pelo Simples Nacional ou Lucro Presumido também poderão fazer suas doações, embora não tenham dedução fiscal direta, mas receberão reconhecimento público por sua contribuição; III - a adesão ao programa é totalmente voluntária, sendo as doações feitas diretamente à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. DAS FORMAS DE DOAÇÃO Art. 4º As empresas participantes poderão realizar suas contribuições por meio das seguintes modalidades: I - doações financeiras: as empresas poderão



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	Tiago Ramos Vieira Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Luis Henrique Mota Magalhães Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Francisco Hermenegildo Sousa Neto Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

transferir valores diretamente para uma conta bancária exclusiva da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (na forma estabelecida por lei federal), destinada ao programa; II - doação de insumos e materiais: empresas poderão doar bens essenciais ao funcionamento do hospital, como medicamentos, equipamentos médicos, materiais de higiene, roupas de cama, entre outros itens necessários; III - prestação de serviços: empresas poderão oferecer serviços gratuitos ou subsidiados à Santa Casa, auxiliando na redução de custos operacionais da instituição; IV - campanhas institucionais e arrecadação comunitária: empresas poderão promover campanhas entre clientes, fornecedores e colaboradores, incentivando a arrecadação de recursos para a Santa Casa; V - adoção de setores e projetos específicos: empresas poderão assumir a responsabilidade pelo custeio e manutenção de setores específicos do hospital, garantindo melhorias contínuas e aprimoramento dos serviços. DOS INCENTIVOS FISCAIS E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS Art. 5º As empresas participantes do programa poderão usufruir da dedução prevista na legislação tributária federal vigente, especificamente no art. 13 da Lei nº 9.249/1995, desde que observadas as exigências legais, em especial os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021. Parágrafo único. O Município de Sobral não institui, amplia ou regulamenta benefícios tributários federais, cabendo às empresas que aderirem ao programa observar a legislação federal vigente quanto à possibilidade de dedução fiscal das doações realizadas. Art. 6º As empresas participantes deverão manter a documentação das doações realizadas, conforme as exigências legais. Art. 7º As empresas deverão garantir que suas doações sejam utilizadas para os fins previstos, não podendo transferir ou redirecionar os recursos para outros objetivos. DA CERTIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO Art. 8º Fica criado o Selo Municipal "Empresa Solidária", para premiar as empresas que contribuírem com o programa. O selo será concedido pelo Poder Público Municipal e poderá ser utilizado pelas empresas participantes em suas campanhas publicitárias e ações de marketing. Art. 9º A divulgação das empresas que fizerem doações será feita de forma transparente, destacando sua responsabilidade social e seu apoio à saúde pública, por meio dos seguintes canais: I - site oficial do Município: será publicada periodicamente uma lista das empresas que participaram do programa, destacando as contribuições realizadas, de forma detalhada e acessível ao público; II - redes sociais da Prefeitura, Câmara Municipal e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: as ações de responsabilidade social das empresas participantes e sua contribuição ao fortalecimento da saúde pública serão divulgadas nas redes sociais oficiais; III - eventos e campanhas locais: durante eventos e campanhas apoiado pelo Poder Público e organizado pela Santa Casa ou qualquer entidade privada, serão promovidas ações de reconhecimento e divulgação das empresas, evidenciando seu apoio ao setor de saúde e à comunidade sobralense. DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO Art. 10º O

Município de Sobral, por meio da secretaria competente, será responsável por: I - apoiar e implementar o programa, informando e sensibilizando as empresas locais sobre a importância de sua participação; II - conceder o Selo "Empresa Solidária" às empresas participantes, reconhecendo sua contribuição; III - intermediar facilitando a comunicação entre as empresas e a Santa Casa, a fim de incentivar eventos e ações que estimule as doações; IV - fomentar a transparência, impulsionando periodicamente a prestação de contas sobre o uso das doações. Parágrafo único. O programa não gerará custos para o Município de Sobral e, caso algum apoio financeiro se faça necessário, será feito com dotações orçamentárias já aprovadas em lei. DA TRANSPARÊNCIA Art. 11º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá: I - publicar relatórios periódicos detalhando as doações recebidas e como os recursos estão sendo aplicados na melhoria dos serviços prestados à população; II - garantir que as informações sobre o uso dos recursos estejam disponíveis ao público, especialmente para as empresas que contribuírem, assegurando a transparência do programa. DA GARANTIA DE QUE NÃO HAVERÁ CUSTOS AO MUNICÍPIO Art. 12º Este programa não gerará custos para o Município de Sobral, sendo totalmente custeado por doações privadas das empresas participantes. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA Art. 13º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não poderá distribuir lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores nos termos da Lei Complementar nº 187/2021. Art. 14º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral compromete-se a aplicar os recursos recebidos de acordo com seus objetivos sociais, conforme estabelecido em seu estatuto social. Art. 15º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá indicar um responsável legal, pessoa jurídica ou física, encarregado de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no programa, garantindo que os recursos recebidos sejam utilizados exclusivamente para os fins sociais a que se destina. Art. 16º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá fornecer aos órgãos públicos e às empresas doadoras relatórios anuais detalhados sobre a aplicação dos recursos recebidos, conforme exigido pela legislação vigente. Art. 17º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá emitir recibos formais de todas as doações recebidas, garantindo a documentação necessária para que as empresas possam comprovar suas doações junto à Receita Federal ou a outros órgãos competentes. Esses recibos deverão ser entregues às empresas doadoras no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da doação, conforme exigido pela legislação federal, estadual, municipal e fiscal. Art. 18º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá manter sua certificação de Entidade Beneficente atualizada, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, observando os requisitos para manutenção da imunidade de contribuições sociais e a prestação de contas nos moldes exigidos pela autoridade certificadora. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19º O Município de Sobral poderá celebrar acordos de cooperação técnica com

outras entidades públicas, privadas ou do terceiro setor para o fortalecimento do programa. Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 24 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2592 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA “NOVOS TEMPOS, NOVAS OPORTUNIDADES” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sobral, o Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades”, com o objetivo de fomentar a política de geração de emprego e renda, por meio da contratação temporária e excepcional de força de trabalho, para dar suporte às ações governamentais e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município. Art. 2º São objetivos do Programa: I - promover o emprego e gerar renda no Município de Sobral; II - capacitar mão de obra para inserção também no setor privado; III - atender a demandas excepcionais e temporárias de trabalho dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; IV - promover a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social; V - mitigar os impactos sociais oriundos de crises econômicas, sanitárias ou estruturais. Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos deste Programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 2.000 (dois mil) profissionais, por tempo determinado, conforme critérios de conveniência e oportunidade, nos termos da Lei nº 1.613, de 9 de março de 2017. § 1º O quantitativo de vagas por função, os critérios de seleção e a Secretaria responsável pela contratação serão definidos por meio de edital público. § 2º A coordenação do Programa caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). § 3º A carga horária poderá ser estabelecida em regime de escala ou de plantão, conforme a necessidade do órgão ou entidade de lotação. § 4º Os editais de seleção indicarão as especialidades, os requisitos físicos e os locais de prestação do serviço. § 5º A contratação será regida por normas específicas constantes dos editais, respeitando-se as particularidades de cada função. Art. 4º A remuneração dos contratados será de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais). Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias competentes, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente. Art. 6º Fica revogada, na data da entrada em vigor desta Lei, a Lei Municipal nº 2.350, de 20 de abril de 2023, que instituiu o Programa “Mais Emprego, Mais Sobral”, sem prejuízo da continuidade dos contratos temporários celebrados com fundamento naquela norma e ainda vigentes. § 1º Os contratos firmados com base na Lei nº 2.350/2023 permanecerão válidos até o seu termo final originalmente pactuado, observado o regime jurídico nela previsto. § 2º Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos contratos referidos no §1º, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, observada a necessidade do serviço e o interesse público, nos limites da legislação municipal aplicável às contratações temporárias. § 3º Os profissionais contratados nos termos da Lei ora revogada poderão participar dos processos seletivos promovidos no âmbito do novo Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades”, em igualdade de condições com os demais candidatos. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2592 DE 30 DE ABRIL DE 2025			
Função	Qtd de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais*	2.000	40h**	R\$ 1.518,00
*O Edital de Seleção definirá as especialidades em que as vagas serão distribuídas para a execução das atribuições relacionadas a: faxina, limpeza, remoção de lixo e resíduos, manutenção elétrica, hidráulica, de carpintaria e alvenaria, manutenção de serviços de jardinagem, capina, roço e paisagismo, serviços de manutenção e reparos em pisos, paredes, telhados, dentre outros; realização de serviços de controle de acesso de pessoas e veículos em prédios públicos; conserto e manutenção de pavimentação e lombadas; bem como para a realização de atividades que promovam a inclusão social, a cidadania e o acesso a políticas públicas, visando promover o desenvolvimento comunitário e o bem-estar social, dentre outras atividades que se mostrem necessárias como forma de dar suporte às ações governamentais e ao desenvolvimento socioeconômico do município.			
**A carga horária poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade do órgão ou entidade para o qual o contratado for designado para a prestação do serviço.			

LEI Nº 2594 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS EXCESSIVOS PROVENIENTES DE ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica proibida a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores. Art. 2º Ficam estabelecidos, para os veículos automotores, os limites máximos de ruídos emitidos por meio do escapamento, para fins de fiscalização por parte do Poder Executivo e suas instituições. Parágrafo único. Aplicar-se-á o entendimento do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que estabelece o nível de ruído do escapamento de veículos não devem ultrapassar 99 (noventa e nove) decibéis a 7 metros de distância do escapamento. Art. 3º Os veículos utilizados na atividade agrícola no meio (público ou privado), bem como os tratores, roçadeira, as máquinas de terraplanagem e de pavimentação, ou veículos de utilização especial em trânsito ou serviço, ficam dispensados das exigências desta norma. Art. 4º Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário e ou condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido. Art. 5º A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas na presente norma, deverá ser constatada por meio de um decibelímetro (medidor de decibéis), estando o infrator sujeito à aplicação de multa caso ultrapasse o limite legal, sendo a multa de caráter ambiental e de danos a população, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será dobrado em caso de reincidência. Parágrafo único. Serão retidos os veículos que estiverem em desconformidade com esta Lei, tendo o proprietário e ou condutor do veículo até 30 minutos para a troca do escapamento pelo original ou um que esteja dentro do limite legal de decibéis, a troca deverá ser no local em que o veículo foi autuado, caso contrário o destino do veículo ficará a cargo do agente fiscalizador, podendo o veículo ser liberado, com a troca da descarga. Art. 6º Os veículos que estarão sujeitos a esta Lei, são os elencados no Art. 96 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2595 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI O “PROJETO PRATA DA CASA”, ESTABELECE A RESERVA OBRIGATORIA DE ESPAÇO PARA ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, VISANDO FORTALECER A CULTURA LOCAL E IMPULSIONAR A ECONOMIA CRIATIVA DA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído o “Projeto Prata da Casa”, com objetivo de incentivar a participação de artistas locais nos eventos públicos organizados, promovidos ou patrocinados pelo Município de Sobral, buscando atingir, sempre que possível, a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das apresentações. Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se eventos públicos aqueles realizados em espaços públicos ou privados com acesso público, que sejam organizados, financiados ou tenham apoio financeiro ou institucional da administração pública municipal. Art. 3º A seleção dos artistas locais deverá ser realizada por meio de critérios objetivos estabelecidos em regulamento próprio, garantindo transparência e igualdade de oportunidades. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2596 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - INCLUI O DIA 20 DE MAIO, ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CARACARÁ, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sobral, o dia 20 de maio como o Dia Oficial do aniversário do Distrito de Caracará, a ser comemorado anualmente. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2597 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO, EM APOIO À CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO (SETEMBRO AMARELO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Sobral, a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, com foco em ações de promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio, abrangendo todos os setores da sociedade. A iniciativa também está alinhada aos objetivos da Lei Federal nº 14.556/2023, que institui a campanha “Janeiro Branco” como mês de conscientização sobre a saúde mental. Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental tem por objetivos: I - sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental e emocional; II - contribuir para a prevenção de transtornos psicológicos e comportamentos autodestrutivos; III - combater o estigma relacionado às doenças mentais e promover empatia, acolhimento e escuta ativa na comunidade; IV - fortalecer os vínculos sociais e o senso de pertencimento entre os membros da sociedade; V - identificar sinais de sofrimento psíquico e encaminhar, quando necessário, para atendimento especializado. Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental poderão ser realizadas, preferencialmente sem custos adicionais ao erário público, atividades como: I - palestras, rodas de conversa e debates com profissionais das redes pública e privada, organizações da sociedade civil ou voluntários; II - oficinas de expressão emocional, autoconhecimento e inteligência emocional; III - atividades artísticas e culturais promovidas com recursos próprios das instituições participantes ou com o apoio de parceiros locais; IV - campanhas de valorização da vida e combate ao bullying com materiais impressos ou digitais produzidos internamente ou com o apoio da iniciativa privada; V - ações de escuta ativa promovidas por equipes multidisciplinares das áreas de saúde, educação e assistência social; VI - outras ações colaborativas desenvolvidas com o apoio de empresas, instituições ou profissionais liberais da comunidade, por meio de parcerias que não impliquem em repasses financeiros diretos do poder público. Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos competentes, poderá incentivar as ações previstas nesta Lei, em parceria com a rede pública de saúde, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, mediante parcerias, apoios ou doações, sem acarretar criação de novas despesas. Art. 5º As instituições públicas e privadas do Município poderão adaptar as ações ao seu cronograma e estrutura disponível, incentivando a participação de todos os segmentos da sociedade, incluindo alunos, professores, pais, profissionais de saúde, representantes da iniciativa privada local e demais membros da comunidade. Art. 6º Esta Lei não implica em aumento de despesa ao Poder Público, podendo ser executada com recursos humanos, materiais e estruturas já existentes nas unidades públicas e privadas participantes, bem como com o apoio de instituições privadas interessadas. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2598 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - AMPLIA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NAS FILAS - “FILA JUSTA” - NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Sobral, o direito ao atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, que prestam atendimento direto ao público, às seguintes pessoas: I - pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); II - pessoas com transtornos de ansiedade, síndrome do pânico e demais transtornos mentais que dificultem a permanência em filas ou aglomerações; III - pessoas com doenças crônicas invisíveis, como fibromialgia, lúpus, esclerose múltipla, entre outras de natureza semelhante; IV - gestantes em início de gravidez, ainda que não visivelmente grávidas; V - cuidadores que acompanhem pessoas com deficiência, idosos ou crianças com necessidades especiais; VI - idosos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade temporária; VII - pessoas com obesidade

grau III (IMC igual ou superior a 40 kg/m²), em razão da limitação funcional e maior vulnerabilidade física. Parágrafo único. A inclusão das pessoas com obesidade grau III está amparada pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reconhece impedimentos de longo prazo como geradores de barreiras à participação plena e efetiva na sociedade. Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ser garantido, de forma clara, efetiva e acessível, nos seguintes ambientes e serviços: I - repartições públicas das esferas municipal, estadual e federal, incluindo secretarias, autarquias, fundações, unidades de atendimento ao cidadão e demais órgãos administrativos; II - instituições financeiras e congêneres, como bancos, cooperativas de crédito, fintechs com atendimento físico, casas lotéricas e correspondentes bancários; III - estabelecimentos de saúde públicos ou privados, a exemplo de hospitais, clínicas, consultórios médicos, laboratórios, farmácias e drogarias; IV - estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, como supermercados, mercados, padarias, shoppings, lojas, bares, restaurantes, salões de beleza, barbearias, clínicas veterinárias, academias e centros estéticos; V - terminais de transporte coletivo e interestadual, rodoviárias, pontos de embarque com bilhetagem eletrônica e demais locais voltados à mobilidade urbana; VI - espaços culturais e educacionais com atendimento ao público, como escolas, universidades, bibliotecas, cinemas, museus, teatros, centros culturais e espaços esportivos; VII - locais de prestação de serviços essenciais à população, tais como cartórios, unidades do INSS, Detran, Receita Federal, Junta Comercial, órgãos da Justiça, SINE e congêneres. § 1º Os locais mencionados neste artigo deverão garantir que o atendimento prioritário seja assegurado desde a recepção até a finalização do serviço ou procedimento, inclusive nas filas virtuais, se houver. § 2º Em eventos públicos ou privados com grande fluxo de pessoas, como feiras, congressos, festivais e espetáculos, os organizadores deverão dispor de estrutura que assegure o acesso prioritário às pessoas contempladas por esta Lei. Art. 3º A comprovação da condição prioritária poderá ser feita por: I - laudo ou relatório médico que ateste a condição prevista no Art. 1º; II - carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA); III - cartão Municipal de Atendimento Prioritário, se instituído. § 1º A apresentação de documentos é facultativa, sendo vedada qualquer forma de exigência constrangedora ou discriminatória. § 2º Em caso de dúvida, deverá prevalecer o princípio da boa-fé e o respeito à dignidade da pessoa humana. Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão afixar, em local visível, sinalização clara e atualizada informando os grupos contemplados com atendimento prioritário. Art. 5º Os funcionários e atendentes dos estabelecimentos citados nesta Lei deverão receber capacitação para oferecer atendimento humanizado, respeitoso e eficaz aos grupos prioritários. Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades: I - advertência formal na primeira infração; II - Multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência, podendo ser dobrada nas infrações subsequentes. Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive instituindo o Cartão Municipal de Atendimento Prioritário Ampliado. Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação oficial. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P334760/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE 24013 - SME [SRP] (LICITANET Nº 2302024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral....Adjudicado e homologado em 06/05/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07/05/2025. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE.24013 - SME										
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA COMPLEMENTAR (CONFORME EDITAL)	MARCA/FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	COMERCIAL AGUIAR MERCENARIAS LTDA	KG	97.500	CARNE MOIDA BOVINA, ORBITA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUEDO DO MEDITATO CONGELAMENTO.	FORTBOI	R\$ 12,18	R\$ 2.257.125,00	R\$ 1.187.550,00	R\$ 1.069.575,00	47,39%
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	KG	32.500	CARNE MOIDA BOVINA, ORBITA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUEDO DO MEDITATO CONGELAMENTO.	FORTBOI	R\$ 13,59	R\$ 752.375,00	R\$ 441.675,00	R\$ 310.700,00	41,30%
3	MARLENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA	KG	97.500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO.	FRIATO	R\$ 16,49	R\$ 2.262.975,00	R\$ 1.607.775,00	R\$ 655.200,00	28,95%
4	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA	KG	32.500	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO.	JACUÁ	R\$ 17,07	R\$ 754.325,00	R\$ 554.775,00	R\$ 199.550,00	26,45%
5	M.A.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	KG	7.500	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM CUBOS).	SABOR DO SERTÃO	R\$ 20,10	R\$ 192.525,00	R\$ 150.750,00	R\$ 41.775,00	21,70%
6	M.A.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	KG	2.500	CARNE SUINA PERNIL (PERNIL EM CUBOS).	SABOR DO SERTÃO	R\$ 20,10	R\$ 64.175,00	R\$ 50.250,00	R\$ 13.925,00	21,70%
TOTALS						R\$ 6.283.500,00	R\$ 6.283.500,00	R\$ 3.992.775,00	R\$ 2.290.725,00	36,46%
VR. Não Adquirido										

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AGRICULTURA FAMILIAR - ATA DE PROSSEGUIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001-SME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. No dia 07 (sete) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública CH25001-SME, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, composta pelos seguintes integrantes: Carlos Hildo Gurgel Pompeu (Presidente) e os membros Edson Luis Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001-SME. Para a referida Chamada Pública participaram as seguintes proponentes:

GRUPO FORMAL		CNPJ	
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LATA - COOPSOL		36.365.840.0001-03	
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE		34.440.062.0001-36	
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT		35.202.279.0001-70	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE		33.614.453.0001-67	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MERUOÇA E CAMOCIM - COOPSAN		57.534.555.0001-30	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO JACURITUBA LTDA - COOPAJA		53.709.970.0001-02	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE - AGRINORT		52.805.022.0001-37	

Conforme ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001-SME DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), constou-se que as proponentes estavam em conformidade com o edital. Assim, a Comissão de Contratação declarou as proponentes a seguir HABILITADAS CLASSIFICADAS:

PROponentes		GRUPO		REGIÃO LOCAL		TOTAL DE ASSOCIADOS/COOPERADOS		% REFORMA AGRÁRIA OU MULHERES		COMP. SOCIETÁRIA		ORDEM		JUSTIFICATIVA	
Nº	ITEM	LOCAL DAP JURÍDICA	LOCAL COM MAIOR Nº DE DAPS	GRUPO	REGIÃO	TOTAL DE ASSOCIADOS/COOPERADOS	% REFORMA AGRÁRIA OU MULHERES	COMP. SOCIETÁRIA	ORDEM	JUSTIFICATIVA					
1	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LATA - COOPSOL	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	21	76,16%	100%	1	MAIS QUE 50% DA REFORMA AGRÁRIA E 100% DE COOPERADOS COM DAP					
2	COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	63	51%	98,40%	2	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 98,40% COM DAP					
3	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT	CARNAUBA L	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	47	51,06%	91,50%	4	MAIS QUE 50% DA REFORMA AGRÁRIA E 91,50% COM DAP					
4	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	34	68,75%	85,30	5	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 85,30% COM DAP					
5	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MERUOÇA E CAMOCIM - COOPSAN	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	46	68,75%	63,04%	6	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 63,04% COM DAP					
6	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO JACURITUBA LTDA - COOPAJA	SOBRAL	SOBRAL	FORMAL	LOCAL	20	70%	95%	7	MAIS QUE 50% DE MULHERES E 95% COM DAP					

Assim, de acordo com a ordem de preferência, os quantitativos foram distribuídos da seguinte maneira:

Nº	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA NO EDITAL	GRUPO FORMAL						TOTAL SALDO CONTEMPLADO	SALDO A PREENCHER	
			AGRINORT	COOP SOL	COOPAJA	COOPENORT	COOPAICE	COOPEVALE			
			QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.			
1	ABOBORA	KG	2.000	430	300	320	300	350	300	2.000	0
2	BANANA	KG	80.000	14.000	13.300	13.400	13.000	14.000	12.300	80.000	0
3	BATATA DOCE	KG	2.000	397	300	350	320	350	283	2.000	0

4	BETERRABA	KG	25.000	4.100	4.000	4.150	5.200	4.500	3.050	25.000	0
5	CEBOLA BRANCA	KG	30.000	6.000	1.000	5.000	8.000	5.000	5.000	30.000	0
6	CENOURA	KG	30.000	5.000	5.000	4.700	5.500	5.000	4.800	30.000	0
7	CHEIRO VERDE	MAÇO	150.000	30.000	26.000	21.000	28.000	30.000	15.000	150.000	0
8	FRANGO INDUSTRIAL	KG	20.000	5.000	15.000	0	0	0	0	20.000	0
9	GOIABA	KG	30.000	6.000	4.000	4.500	5.500	5.000	5.000	30.000	0
10	LARANJA	KG	50.000	9.500	5.000	8.000	9.700	9.000	9.000	50.000	0
11	MACAXEIRA	KG	2.000	300	200	300	0	350	400	1550	450
12	MAMÃO	KG	80.000	13.000	13.000	13.400	14.000	14.000	12.600	80.000	0
13	MANGA	KG	10.000	1.900	1.000	1.700	1.700	2.000	1.700	10.000	0
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	BJ	6.000	2.000	4.000	0	0	0	0	6.000	0
15	PIMENTÃO VERDE	KG	20.000	3.500	3.500	3.500	4.000	3.500	2.000	20.000	0
16	TOMATE	KG	25.000	3.000	1.400	1.500	2.500	3.000	2.400	25.000	0

Sobre o item 1 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 350 quilos para o item 1 - ABOBORA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 300 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 2 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 15.000 quilos para o item 2 - BANANA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 12.300 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 3 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 300 quilos para o item 3 - BATATA DOCE, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 283 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 4 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 4.000 quilos para o item 4 - BETERRABA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 3.050 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 5 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 5.000 quilos para o item 5 - CENOURA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 4.800 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 6 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 20.000 maços para o item 6 - CHEIRO VERDE, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 15.000 maços, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 7 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 5.500 quilos para o item 7 - GOIABA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 5.000 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 8 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 10.000 quilos para o item 8 - LARANJA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 9.000 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 9 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 5.000 quilos para o item 9 - MAMÃO, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 4.000 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 10 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 10.000 quilos para o item 10 - MACAXEIRA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 1.000 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 11 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 2.000 quilos para o item 11 - MANGA, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 1.700 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 12 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU - COOPEVALE ofereceu a quantidade de 4.000 quilos para o item 12 - TOMATE, contudo o quantitativo remanescente para esse item foi de 2.400 quilos, sendo este o quantitativo a ser contratado.
 Sobre o item 13 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MERUOÇA E CAMOCIM - COOPSAN, sétima colocada na ordem de classificação, ofereceu no seu plano de vendas apenas os itens banana, cheiro verde, goiaba, mamão e pimentão verde, no entanto, não teve saldo remanescente para esses itens.
 Conforme itens 3.1.5.1.2 e 5 do edital as AMOSTRAS dos HABILITADOS provisoriamente deverão ser entregues até o dia 14 de maio de 2025 no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE. Deverão entregar Amostras as proponentes conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM	PROponentes
1	ABOBORA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
2	BANANA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
3	BATATA DOCE	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
4	BETERRABA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
5	CEBOLA BRANCA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
6	CENOURA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
7	CHEIRO VERDE	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
8	FRANGO INDUSTRIAL	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
9	GOIABA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
10	LARANJA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
11	MACAXEIRA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
12	MAMÃO	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
13	MANGA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
15	PIMENTÃO VERDE	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE
16	TOMATE	AGRINORT
		COOPSOL
		COOPAJA
		COOPENORT
		COOPAICE
		COOPEVALE

As proponentes que não entregarem suas amostras ou tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificadas, conforme item 5.5. do edital e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às licitantes participantes, a ata da fase de habilitação/amostras e o parecer técnico de análise emitido pela Gerente da Célula de Alimentação Escolar, Sra. Roberta Ponte Fonteles. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, data da última assinatura digital; A Comissão: Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente - Edson Luis Lopes Andrade - Membro - Antônia Carliane da Silva - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P376482/2025. ADESÃO Nº AD25002 - SME Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2024/21040, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024002/SEPLAG-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo - expediente (papeis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. CONTRATADA: FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 52.332.054/0001-58. VALOR GLOBAL: R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.367.0487.2.561.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0484.2.543.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.548.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00. Sobral - CE, 05 de Maio de 2025. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA- Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2025 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P376482/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 52.332.054/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo - expediente (papeis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.. MODALIDADE: Adesão Nº AD25002-SME à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/21040, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024002/SEPLAG-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.367.0487.2.561.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.563.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0484.2.543.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.548.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 02/05/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA- Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA. HIURY MACHADO MELO - Coordenador Jurídico da SME - SOBRAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2023 - SME - PROCESSO Nº 379256/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Pregão Eletrônico nº PE22031-SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA, compreendida no período de 28/04/2025 à 28/04/2026 ao contrato supracitado que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGIONAL II (TAPERUABA I, BILHEIRA I, CARACARÁ I, PATOS I, PATRIARCA I, CAIOCA I, RAFAEL ARRUDA I, RAFAEL ARRUDA II, RAFAEL ARRUDA III, BARACHO I, BONFIM I, BONFIM II), A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ana Vitória Bezerra de Araújo - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023 - SME - PROCESSO Nº P379302/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA L.A RIOS BOTO, inscrito no CNPJ nº 30.392.512/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22031 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 28/04/2025 à 28/04/2026 ao contrato supracitado que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGIONAL II (TAPERUABA I, BILHEIRA I, CARACARÁ I, PATOS I, PATRIARCA I, CAIOCA I, RAFAEL ARRUDA I, RAFAEL ARRUDA II, RAFAEL ARRUDA III, BARACHO I, BONFIM I, BONFIM II), A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Livia Abreu Rios Boto - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2023 - SME - PROCESSO Nº P382185/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES, inscrito no CNPJ nº 30.537.119/000169. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE23003 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 12 (doze) meses, compreendida no período de 05/05/2025 à 05/05/2026 ao contrato supracitado que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGIONAL I (SEDE E ARACATIAÇU), A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Francisco Roberto de Aguiar - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2022 - SME - PROCESSO Nº P376863/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.025.604/0001-1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Concorrência Pública nº CP22003 - SME. DO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, em 90 dias, compreendida no período de 28/04/2025 à 27/07/2026 ao contrato supracitado que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Rafael de Sá Cruz - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 358/2025 - SME - CRIA COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, regida pelo Edital nº 005/2025 - SME, conforme a relação abaixo: I - Morgana Farias Melo - Matrícula:17061 (presidente); II - Antonio Jefferson Aguiar Gomes - Matrícula: 44853 (membro); III - Márcio Luis Alves Paiva - Matrícula: 0033 (membro); IV - Ana Carla Siebra Farias - Matrícula: 45086 (membro). §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 005/2025 - SME, que tem por objeto a “seleção de bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC”. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P374129/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO S. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25003 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/06214, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582293-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS:

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA - Contratante e FRANCISCO SOARES LIMA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P380055/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25005 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/08925, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Gás de Cozinha: 45kg e 13kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 11.943,44 (Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582293-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: LEANDRO TEÓFILO PEREIRA - Contratante e EDSON NASCIMENTO DE SOUZA - Contratada.

PORTARIA Nº 005/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE. A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Deputado Francisco Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva. II- FISCAL: Sra. Celia Maria Mesquita Leitão, Professora Readaptada. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na

escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de maio de 2025. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

PORTARIA Nº 007/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE. A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Deputado Francisco Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Gás de Cozinha: 45kg e 13kg” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Valdiana Lopes de Ávila, Professora Efetiva. II- FISCAL: Sra. Celia Maria Mesquita Leitão, Professora Readaptada. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV-

Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 07 de maio de 2025. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

EDITAL Nº 005/2025 - SME - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, TORNA PÚBLICA a seleção de profissionais para atuarem como formadores nos Eixos contidos neste edital, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. Nesta seleção, o(a) interessado(a) deverá se inscrever para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no Anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades do Eixo. 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, na etapa inicial da Alfabetização, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. 1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais institucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais. 1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica nível IV é destinada a profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos, complementação de bolsistas do MAIS PAIC na (s) área (s) proposta(s) para cada nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamentos e avaliação da execução do programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC. A referida bolsa será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o formador do Eixo Literatura e Formação do Leitor. 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. FORMADOR - Eixo Literatura e Formação do Leitor, - Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAIS PAIC 3.1. Do formador: a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo Literatura e Formação do Leitor b) Responsabilizar-se, em conjunto com a equipe técnica da CREDE/CE e SME, pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões,

planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores; g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE/SME, sempre que necessário; l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações; m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online; n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes do MAIS PAIC.

4.1.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail o documento a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações e a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo V, deste edital; **4.1.2.** Na avaliação do Currículo será considerado o mérito de graduação e experiência profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Seleção. **4.1.3** Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC, segundo critérios de pontuação definidos no Anexo IV, desta chamada pública.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAIS PAIC. **4.2.2** Os candidatos aprovados na primeira etapa participarão da entrevista, por meio do Google Meet. A data e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	10 PONTOS
2ª	Entrevista com o candidato.	25 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na primeira fase. Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, somadas as duas fases. Observação 3: Será considerado critério de desempate entre os candidatados, em ordem de prioridade: a) A nota da segunda fase do processo seletivo; b) A idade; c) Persistindo o empate, será realizado sorteio pela comissão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período descrito neste edital, exclusivamente através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Seleção);

b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;

c) Currículo;

d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 02 anos para: Eixo Ciclo de Alfabetização, Eixo Ciclo de Alfabetização Matemática e Eixo dos Anos Finais Língua Portuguesa.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada a comissão da presente seleção, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do

processo seletivo.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação (Art. 6º, da Lei 15.276/12), seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

9.2 Em concordância com o Art. 11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

9.3 Esta seleção tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: 07 de Maio de 2025.

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 08 de Maio de 2025.

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 09 de Maio de 2025.

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 12 de Maio de 2025.

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 13 de Maio 2025.

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: 14 de Maio 2025.

10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 15 de Maio de 2025.

10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar e Período para interposição de recursos: 16 de Maio de 2025.

10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 19 de Maio de 2025.

11. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

EIXOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Formador do Eixo de Literatura e Formação do Leitor	1 + C.R
- C.R = Cadastro de Reserva	

12. DOS RECURSOS

12.1 O (a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, através do e-mail recurso.paic@edu.sobral.ce.gov.br no prazo indicado no cronograma da seleção.

12.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://educacao.sobral.ce.gov.br/>

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAIS PAIC em cada CREDE.

13.2 Os casos não especificados nesta seleção serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

13.3 Fica reservado à SEDUC, CREDE ou SME o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Seleção.

13.4 Os candidatos selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados pela SEDUC podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e valores das bolsas.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
I- IDENTIFICAÇÃO			
NOME	COMPLETO:		
CPF:	RG:	TELEFONES	PARA E-
ENDEREÇO:			
CONTATO:			
MAIL:			
II- BOLSISTA PRETENDIDA			
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV			
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO ()		ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA ()	
* Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental			
No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de Alfabetização ou Alfabetização - Matemática;			
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de Português;			
de 2025			
Assinatura do Candidato			

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA	
Valor destinado para dedicação de 20 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.	
TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
Item	CRITÉRIO: Mérito acadêmico	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

ANEXO IV - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANDIDATO	
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	NOTA
Atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s)	4 (quatro) pontos
Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAIS PAIC	3 (três) pontos
Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade	3 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho	10 (dez) pontos

ANEXO V - ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1 CANDIDATO			
NOME COMPLETO		TELEFONES	PARA E-MAIL
ENDEREÇO			
CONTATO			
2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO		2.2 BOLSA DE ATUAÇÃO	
2.1 TÍTULO	2.3 EIXO	2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO	
3. INTRODUÇÃO			
4. OBJETIVOS			
5. JUSTIFICATIVAS			
6. METODOLOGIA			
7. RESULTADOS ESPERADOS			

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 020/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DA COORDENADORIA DE DIAGNÓSTICO E CULTURA DE PAZ E DA CÉLULA DE ESTUDOS E PESQUISAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 37/2025, da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz, solicitando a alteração da nomenclatura da Coordenadoria e da Célula de Estudos e Pesquisas para melhor refletir as funções desempenhadas por esses setores; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das denominações aos objetivos e responsabilidades de cada unidade, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o nome da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz para Coordenadoria de Cuidado e Cultura de Paz, em consonância com as novas atribuições e o foco nas ações voltadas ao cuidado das forças de segurança e seus familiares. Art. 2º Fica alterado o nome da Célula de Estudos e Pesquisas para Célula de Educação Permanente, adequando o novo nome à natureza das atividades da célula, que envolve a capacitação contínua dos servidores da Secretaria da Segurança Cidadã. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura. MARIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO FINAL - PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PROADI Nº P366271/2025. SINDICADA: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO. Com base nos próprios fundamentos fáticos e jurídicos contidos no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Sindicante no bojo do Processo de Sindicância nº P366271/2025, o aprovo em sua integralidade e adoto seus fundamentos para: Encerrar a Sindicância Administrativa nº 02/2025, instaurada pela Portaria nº 25/2025 - SEDHAS, que apura a falsidade ideológica de atestado médico apresentado por servidor efetivo, Sr. JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO, tendo sido cedido para a Casa São Francisco como Cuidador, porém ainda mantendo seu vínculo com esta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, verificado seu pedido de exoneração, não compondo mais os quadros desta municipalidade, sendo a eficácia de punição administrativa sendo afunilada à Advertência, para que preze-se pela Moralidade Administrativa (Art. 37, CF) e que conste em dados salvaguardados antecedentes. Portanto, aplico a Advertência Escrita e Formal ao respectivo apenado. Restitua-se o processo à comissão, para dar ciência ao servidor sindicado, à sua chefia imediata, ao coordenador do qual é

vinculado, à gerência de pessoas da SEDHAS e o posterior envio desta decisão ao Diário Oficial do Município - DOM, para que produza seus efeitos, bem como proceda com as demais providências cabíveis, inclusive aquela indicada como Advertência Escrita e Formal e o arquivamento da respectiva Sindicância. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. VANESSA BRAGA - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA Nº 48/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR(A) do Contrato nº 001/2025 - SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta da Contratada a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MATHEUS CARVALHO RODRIGUES - MATRÍCULA 48961; Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas/SEDHAS.

PORTARIA Nº 49/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR(A) do Contrato nº 002/2025 - SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta da Contratada a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MATHEUS CARVALHO RODRIGUES - MATRÍCULA 48961; Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas/SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2025 - STDE, QUE TEM POR OBJETIVO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA JOVENS E ADULTOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO, VINCULADOS AO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, EXECUTADO POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 003/2025 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 052/2025- STDE publicado no Diário Oficial do Município Nº 2040, em 09 de abril de 2025, vem tornar público, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de jovens e adultos participantes dos projetos Capacita, Qualifica e Sobral Profissionalizado, integrantes do Programa Ocupa Juventude, desenvolvido por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. **RESOLVENDO:** I.Divulgar, por ordem de classificação, o resultado preliminar das inscrições nos respectivos cursos, conforme ANEXO do presente termo. II.Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail stde@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 07 de maio de 2025 CRISLAN DAMASCENO FONSECA - Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora.

RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 02/2025 - STDE OCUPA JUVENTUDE COMIDA DE BOTEÇO			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 08:00 MANHÃ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260662	RAQUELE DA SILVA MACIEL	CLASSIFICADO(A)
2	260771	MARIA GESIANE BARROSO ALVES	CLASSIFICADO(A)
3	260788	LAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
4	260815	JOSÉ PAULO FREITAS COSTA	CLASSIFICADO(A)
5	260668	LUZIA MARTINS MELO	CLASSIFICADO(A)
6	260840	ISLANNA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
7	260870	ANTONIO ALBERTSON LOPES ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
8	260876	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
9	260878	DERILANE DE AMORIM SILVA	CLASSIFICADO(A)
10	260877	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
11	260885	JENNIFER DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
12	260899	BRUNO CARNEIRO GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
13	260906	JOAO MESSIAS ROCHA VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
14	260909	MARIA MIKELE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO(A)
15	260915	KARINE DA ROCHA GOMES FONTELES	CLASSIFICADO(A)
16	260937	ANTONIA TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
17	260945	VITORIO DE LIMA FURTADO	CLASSIFICADO(A)
18	260926	ANDRÉ SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A)
19	260957	MARIA TAINARA BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
20	261009	ANTONIEL SILVA EUFRASIO	CLASSIFICADO(A)
21	261019	NATTILA DA COSTA LINHARES	CLASSIFICADO(A)
22	260778	MARINA VASCONCELOS DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A)
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 02/2025 - STDE OCUPA JUVENTUDE DRINQUES E COQUETES			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 13:00 TARDE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260660	EMANOEL DE AZEVEDO PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
2	260655	ARISTELY DO NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO(A)
3	260672	THEISON VASCONCELOS BALBINO	CLASSIFICADO(A)
4	260696	ANTONIA CAROLINA DE ANDRADE ALVES	CLASSIFICADO(A)
5	260700	VITÓRIA EMANUELL DO NASCIMENTO VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
6	260707	SAMUEL FERREIRA ALVES	CLASSIFICADO(A)
7	260716	FRANCISCO SAVIO LIMA MESQUITA	CLASSIFICADO(A)
8	260703	WALESKA DAS GRAÇAS DE MELO NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A)
9	260728	MIKAELE APARECIDA LOPES FERNANDES	CLASSIFICADO(A)
10	260714	IDÉUSA MARA VASCONCELOS AGUIAR SILVA	CLASSIFICADO(A)
11	260733	FRANCISCO ANDREY RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
12	260766	THÁVILA OHANNA SILVINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
13	260768	MOISES GONZAGA CARNEIRO	CLASSIFICADO(A)
14	260679	ALEX CORDEIRO LIRA	CLASSIFICADO(A)
15	260799	EMANUELA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
16	260809	MARIA EDUARDA SOUZA CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A)
17	260824	DAVID CLEYTON DE OLIVEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
18	260873	MARIA TATIANA DE MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
19	260869	VITÓRIA ERICA SILVA MELO	CLASSIFICADO(A)
20	260663	VANESSA DE ARAÚJO SOUSA	CLASSIFICADO(A)
21	260964	JANARA DOS SANTOS DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
22	260758	CARLA LIVIA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A)
23	260967	ABRAÃO SANTOS ROCHA	CLASSIFICADO(A)
24	260968	CLOVES SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
25	260973	MARIA RUTIELLEN LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
26	260811	RITA MARILIA DE ARAÚJO RIBEIRO	CLASSIFICADO(A)
27	260980	ANTONIO MARIO DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
28	260774	DARIO FERREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO(A)
29	260907	FRANCISCO FABRÍCIO	DESCLASSIFICADO(A)
30	260522	FRANCISCO ROBSON BARROSO	DESCLASSIFICADO(A)
31	260490	JOCELIO ALVES CAMPOS	DESCLASSIFICADO(A)
30	260897	JOSÉ WAGNER MORAES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2025 - STDE, QUE TEM POR OBJETIVO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO NOVA CHANCE QUE OBJETIVA CAPACITAR, ATRAVÉS DE FORMAÇÕES, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GESTÃO PROFISSIONAL DE CARREIRA PARA PESSOAS ADULTAS, COM PÚBLICO-ALVO A PARTIR DOS 30 (TRINTA) ANOS DE IDADE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 004/2025 - STDE, no uso de suas atribuições legais,

instituídos pela Portaria Nº 053/2025- STDE publicado no Diário Oficial do Município Nº 2040, em 09 de abril de 2025, vem tornar público, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado objetivando preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o Projeto Nova Chance que objetiva capacitar, através de formações, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, com público-alvo a partir dos 30 (trinta) anos de idade por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. **RESOLVENDO:** III.Divulgar, por ordem de classificação, o resultado preliminar das inscrições nos respectivos cursos, conforme ANEXO 1 do presente termo. IV.Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail stde@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 07 de maio de 2025 CRISLAN DAMASCENO FONSECA - Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora.

ANEXO 1 RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO			
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE BOLOS E DOCES REGIONAIS			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 18:00 NOITE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260888	VILANE ALVES MAIA	CLASSIFICADO(A)
2	260960	ANA MARIA BEZERRA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
3	260623	ANA THAMIRIS CORDEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
4	260534	EMILIA FERREIRA LUCAS LIMA	CLASSIFICADO(A)
5	260550	ROMULO VINICIUS MARACAÍPE ALENCAR	CLASSIFICADO(A)
6	260631	MARIA ANTONIA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
7	260664	ANA CARLA SOUSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
8	260676	SEBASTIÃO MARQUES NETO	CLASSIFICADO(A)
9	260736	ANA LURDIANE DE MARIA	CLASSIFICADO(A)
10	260602	CELIA MARIA QUINTO DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
11	260742	MARIA SILVIANA FERNANDES TELES	CLASSIFICADO(A)
12	260638	YSMENIA BRANDÃO DE SOUZA SÁ	CLASSIFICADO(A)
13	260779	TATIANE RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
14	260798	ERICA MARIA NOBRE VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
15	260816	MARIA ANTONIA TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
16	260795	ANA ALINE MENDES PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
17	260867	MARIA GERILANDE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
18	260886	MARTA ARAÚJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
19	260496	SULANE DO NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO(A)
20	260917	KARINE DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
21	260499	FRANCISCA HELAYNE DA SILVA CARNEIRO	CLASSIFICADO(A)
22	260826	ALINE MARQUES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
23	260951	FRANCISCO ANDERSON PAIVA LUCAS	CLASSIFICADO(A)
24	260996	MARIA LUISA DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
25	261000	MARIA IVONETE DE SOUZA GONÇALVES	CLASSIFICADO(A)
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE COMIDA DE BOTEÇO			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 18:00 NOITE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260535	DARK ANTONIA LUCAS FARRAPO LIMA	CLASSIFICADO(A)
2	260539	HILDA TORRES VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
3	260698	FRANCISCA CASSIANA RODRIGUES DIAS	CLASSIFICADO(A)
4	260576	MICHELE COSTA	CLASSIFICADO(A)
5	260725	ROSANA NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A)
6	260684	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO(A)
7	260759	DARLA AQUINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
8	260896	JOSE WAGNER MORAES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
9	260941	EDVANDRO DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO(A)
10	260579	FRANCILENE MARTINS ROSENDO	CLASSIFICADO(A) POR SEGUNDA OPÇÃO
11	260953	LEONIUDA DIAS FERNANDES	CLASSIFICADO(A) POR SEGUNDA OPÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE COMIDA DE BOTEÇO			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 13:00 TARDE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260723	ANA MARCIA DE AGUIAR SANTANA	CLASSIFICADO(A)
2	260729	ANA ANGELICA OLIVEIRA ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)
3	260822	MARIA REGINA FERNANDES DE SOUSA DIAS	CLASSIFICADO(A)
4	260583	INÁCIO PEREIRA DO CARMO	CLASSIFICADO(A)
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE COMIDA DE BOTEÇO			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 08:00 MANHÃ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260705	FRANCISCO JEAN PAULA VITALINO	CLASSIFICADO(A)
2	260589	MARIA ROSEANE SILVA SOUSA	CLASSIFICADO(A)
3	260893	GELCIA SOUSA GALENO	CLASSIFICADO(A)
4	260947	FRANCISCO ARISTIDES DE OLIVEIRA FROTA SOUSA	CLASSIFICADO(A)
5	260719	SILVIA LUCIA SILVA VIANA	CLASSIFICADO(A)
6	260564	CIRLANDIA SAGRADO GOMES	CLASSIFICADO(A) POR SEGUNDA OPÇÃO
7	260918	LUZIANE URCESINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE SALGADOS COMERCIAIS			
LOCAL: DISTRITO DE PATRIMARCA HORÁRIO: 08:00 MANHÃ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260769	FRANCISCO JESSE EUFRASIO	CLASSIFICADO(A)
RESULTADO PRELIMINAR POR CURSO EDITAL 004/2025 - STDE NOVA CHANCE TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
LOCAL: SEDE SENAC SOBRAL HORÁRIO: 18:00 NOITE			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	260541	ANTONIO VALDIR DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
2	260489	JOCELIO ALVES CAMPOS	CLASSIFICADO(A)
3	260591	CLAUDIO BRITO DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
4	260841	FRANCISCO NILZEMIR DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
5	260929	MICHEL DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO(A)
6	260940	GERSON DA SILVA BASTOS NETO	CLASSIFICADO(A)
7	260935	FRANCISCO WILLIAMS DE BRITO MESQUITA	CLASSIFICADO(A)
8	260990	CLEITON DIAS PESSA	CLASSIFICADO(A)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 86/2025 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar WOSTHSON LINHARES DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de OUVIDOR, Simbologia AMA-V, do (a) Ouvidoria, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 06 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de maio de 2025. EULER FONSECA RODRIGUES - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 042/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562 de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr.(a). LIZIANE CARNEIRO FARIAS CARMO, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, lotado(a) no Gabinete do(a) Vereador(a) VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 177/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a). ANA BEATRIZ CARNEIRO FARIAS DE OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, lotado (a) no Gabinete do Vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE..

ATO DE NOMEAÇÃO 178/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a). FRANCISCO RAFAEL SILVA DE MELO, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, lotado (a) no Gabinete do Vereador Francisco Linhares Ponte Júnior, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE..

PORTARIA Nº 1030/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) FLÁVIA DE ARAÚJO COELHO, Função Comissionada 8 (FC8), para atuar na função de Diretora de RH e Pessoal, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1031/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) FABIA ALBUQUERQUE SABOIA, Função Comissionada 8 (FC8), para atuar na função de Coordenadora das Comissões, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1032/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) FRANCISCO ENIO FARIAS PONTES FILHO, Função Comissionada 7 (FC7), para atuar na função de Assessor Especial das Comissões, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1033/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) FRANCISCO JUCIVAL DE SOUSA, Função Comissionada 7 (FC7), para atuar na função de Coordenador da Escola do Legislativo Sobralense, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1034/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA MARQUES DE VASCONCELOS, Função Comissionada 8 (FC8), para exercer suas funções no Departamento Legislativo, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1035/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) MARIA SIMONE FERNANDES BARBOSA, Função Comissionada 7 (FC7), para atuar na função de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1036/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 9 (GAA9), ao(a) servidor(a) ALEX BRAUMENI BARBALHO LOPES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1037/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) ANTÔNIA DANIELLE RODRIGUES SILVA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1038/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1053/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 1 (GAA1), ao(a) servidor(a) ANTONIO RODRIGUES PORTELA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1054/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 6 (GAA6), ao(a) servidor(a) APOLONIA CASTELO BRANCO DANIEL RICHARD, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1055/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 2 (GAA2), ao(a) servidor(a) CLAUDIOMIRO SIQUEIRA DE PAULA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1056/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 1 (GAA1), ao(a) servidor(a) CLEDSON ELOI PIRES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1057/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 4 (GAA4), ao(a) servidor(a) DIOGO RODRIGUES SILVA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1058/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 1 (GAA1), ao(a) servidor(a) EDUARDO SILVA PONTE AGUIAR JUNIOR, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1059/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 9 (GAA9), ao(a) servidor(a) FABRICIO PONTE GOMES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1060/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) FRANCISCO CESAR FURTADO MACEDO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1061/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) FRANCISCO DIEGO DAMASCENO SILVA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1062/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) FRANCISCO ITULO AGUIAR COSTA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1063/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) FRANCISCO SABINO LIMA MELO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1064/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) GEORGE HENRIQUE BATISTA DIAS, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1065/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) JOHNNATHAN DERICK MELO BARROZO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1066/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) JOSÉ MOACYR DO AMARAL TORRES NETO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1067/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) KENNEDY CARNEIRO VERAS JUNIOR, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1068/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 9 (GAA9), ao(a) servidor(a) LUIS CLAUDIO COUTINHO RODRIGUES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1069/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) MANOLO CORREA CAVALCANTE, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1070/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 9 (GAA9), ao(a) servidor(a) MARIA EDITE TEIXEIRA NEGREIROS, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1071/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) NILSON SALDANHA LIMA FILHO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1072/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) PEDRO IVO LIMA MAGALHÃES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1073/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) RAIMUNDO ANDRINHO SILVA BASÍLIO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1074/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) ROZIMEIRE BARROS RIBEIRO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1075/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 9 (GAA9), ao(a) servidor(a) TARCÍSIO GOMES PARENTE NETO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1076/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 3 (GAA3), ao(a) servidor(a) ELIANE MÁRCIA SILVEIRA VASCONCELOS, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1077/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 2 (GAA2), ao(a) servidor(a) EMANOEL VIANALIBERATO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1078/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 3 (GAA3), ao(a) servidor(a) FRANCISCO CLAUDIO ARAÚJO NETO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1079/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 6 (GAA6), ao(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1080/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) FRANCISCO MESQUITA SILVA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1081/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) HELOISA HELENA GUILHERME CAVALCANTE, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de

II da lei Orgânica do Município, CONCEDE ao(a) servidor(a) JOSÉ MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS, Função Comissionada 8 (FC8), para atuar na função de Diretor do Departamento Legislativo, com previsão na Lei Municipal nº 989/2009, combinada com a Lei 2562/2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1098/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 7 (GAA7), ao(a) servidor(a) EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1099/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) HUDSON HELIO SOARES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1100/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) BRUNO DO CARMO LIMA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1101/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 1 (GAA1), ao(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIROS MARQUES, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1102/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA DE SOUSA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1103/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) ROBÉRIO TRINDADE CAVALCANTE, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1104/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8), ao(a) servidor(a) TADEU BESERRA LINHARES FILHO, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025-IN - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação e divulgação do mandato do(a)

Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: DILETO PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTDA.. (CNPJ nº 60.365.567/0001-93). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 22 de abril de 2025. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025-IN - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação e divulgação do mandato do(a) Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: HELTON SOUSA RODRIGUES. (CNPJ nº 59.160.520/0001-04). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 22 de abril de 2025. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025-IN - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação e divulgação do mandato do(a) Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: LUÍS HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS. (CNPJ nº 60.229.393/0001-31). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 22 de abril de 2025. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025-IN - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação e divulgação do mandato do(a) Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: JOCIELEN COSTA SOUSA. (CNPJ nº 55.175.354/0001-69). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 23 de abril de 2025. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025-IN - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação e divulgação do mandato do(a) Parlamentar destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA MAGALHÃES. (CNPJ nº 28.019.850/0001-50). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 23 de abril de 2025. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.